

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

VOLTEC TECNOLOGIA

PROCESSO Nº 15/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - SRP

**Contrato Nº 04/2018,
Processo Licitatório 33/2018,
Dispensa de Licitação 25/2018.**

Ao

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS.

A Roland Group - Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 10.930.148/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, denominada de CONTRATADA, com sede, localizada à Av. Inconfidência, nº 650 – Marechal Rondon, Cep 92020-342, na cidade de Canoas - RS, neste ato representado pelo Fábio Banda Roland, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 941.043.600-15 e no RG nº 3077137556, residente e domiciliado à Av. Armando Fajardo, nº 2100 - Igara, Cep 92410-040, na cidade de Canoas - RS, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria prestar esclarecimentos no que tange aos questionamentos da empresa VOLTEC TECNOLOGIA e Termo de Referência que constitui o referido processo licitatório.

1) Questionamento da VOLTEC TECNOLOGIA:

Entendemos que o Módulo de tele gestão não carecem de Inmetro por ser um Software. No módulo compatível com a tele gestão eles referem se a um drive das luminárias de LED? Da mesma forma este equipamento não necessita de Inmetro por ser um drive electrónico programável. O GW de longa distância usado para comunicação da tele gestão por ser o elemento concentrador de dados entre a tele gestão e a plataforma também não carece de Inmetro. Está correto este entendimento?

Resposta ao Questionamento:

Sim, está correto o entendimento.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Canoas, 01 de abril de 2019.



Fábio Banda Roland
Engenheiro Eletricista
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA: RS 185070

